

SIGNATÁRIOS: KARLA KATCHIÚCIA VILELA COELHO CANDIDO, Diretora do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte/ME, CPF nº 052.174.176-92 e WELDON MARANHÃO MASSI, Presidente do CENTRO NACIONAL DE INICIAÇÃO E EXCELENCIA NO ESPORTE - CNIEE, CPF nº 569.176.607-44. Processo: 58701.004161/2015-40.

#### EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representado pelo DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE e o INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, CNPJ nº 18.841.533/0001-61.

OBJETO: estabelecer as obrigações do ME e do PROPONENTE, visando a execução do projeto "Pilotando".

DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 149.002,35

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 31/01/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2018.

SIGNATÁRIOS: KARLA KATCHIÚCIA VILELA COELHO CANDIDO, Diretora do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte/ME, CPF nº 052.174.176-92 e ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES, Presidente do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, CPF nº 040.978.956-99. Processo: 58701.004203/2015-42.

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000002890201810. Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União - DOU para atender ao Ministério do Esporte. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender ao Ministério do Esporte. Declaração de Inexigibilidade em 24/04/2018. ROGERIO GUIMARAES. Coordenador-geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 25/04/2018. BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ. Diretora do Departamento de Gestão Interna. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 02/05/2018) 180002-00001-2018NE800097

### Ministério do Meio Ambiente

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 440001

Nº Processo: 02000.004102/2018. Objeto: Participação do Servidor ELIAS BEGNINI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1487816, Coordenador-Geral de Planejamento Institucional, FCPE 101.4, no "Programa Executivo de Competências para a Liderança", promovida pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP em parceria com a Escola de Política e Gestão Pública e Ambiental - SPEA da Universidade de Indiana. O afastamento se dará no período de 19 a 27 de maio de 2018, inclusive com trânsito, na cidade de Bloomington, nos Estados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 02/05/2018. ADRIANA ALVES XAVIER DURA. Coordenadora-geral de Gestão de Pessoas. Ratificação em 02/05/2018. ROMEU MENDES DO CARMO. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 11.880,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro INDIANA UNIVERSITY.

(SIDEC - 02/05/2018) 440001-00001-2018NE800018

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 02501.001303/2017-81; Espécie: Contrato nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDS, do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 07.255.568/0001-00, como Instituição Executora; Objeto: Premiação pela ANA à SDS pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Santa Catarina, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; Valor: R\$ 1.333.200,00; Valor para 2018: R\$ 101.200,00; Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; Nota de Empenho: 2018NE000232, de 27/3/2018, no valor de R\$ 101.200,00; Vigência: 60 meses, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo extrato no DOU; Data da assinatura: 5/4/2018.

#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

#### SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 193112

Nº Processo: 02014102038201749. DISPENSA Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, de fornecimento de energia elétrica, de baixa tensão, para o prédio da Superintendência do IBAMA/MS, situado na rua Manoel Inácio de Souza, 718, e as Unidades Técnica de 2º Nível do IBAMA/MS nos municípios de Dourados e Corumbá. Fundamento Legal: Lei n 8666/93 art 24 inciso XXII. Vigência: a partir de 01/05/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$42.341,52. Fonte: 174193034 - 2018NE800092 Fonte: 174193034 - 2018NE800093. Data de Assinatura: 30/04/2018.

(SICON - 02/05/2018) 193099-19211-2018NE800006

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 193112

Nº Processo: 02014102037201702. DISPENSA Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, de fornecimento de energia elétrica, de média tensão, para o prédio da Superintendência do IBAMA/MS. Fundamento Legal: Lei Nº 8666/93 art 24 inciso XXII. Vigência: a partir de 01/05/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$103.969,20. Fonte: 174193034 - 2018NE800094 Fonte: 174193034 - 2018NE800095. Data de Assinatura: 30/04/2018.

(SICON - 02/05/2018) 193099-19211-2018NE800006

#### SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### Auto de Infração

O Superintendente do IBAMA no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, faz NOTIFICAÇÃO do interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, da instauração de Processo Administrativo decorrente de penalidade imposta por AUTO DE INFRAÇÃO, lavrado em virtude de conduta e/ou atividade que contrariou a legislação ambiental. Fica o mesmo ciente que lhe é facultada a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste. Transcorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será julgado e homologado e o débito definitivamente consolidado. É para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	Nº PROCESSO
Rodrigues e Rodrigues Empreendimentos LT-DA	07.345.840/0001-35	9058653-E	02020.100038/2017-25

Vistas do respectivo Processo poderão ser obtidas junto à Superintendência Estadual do IBAMA no Piauí, situada na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2240, Bairro Jaquei Clube, CEP: 64.048-401 - fone: 86 (3301-2400), Teresina (PI). Caso já tenha ocorrido o pagamento, o interessado deverá apresentar o comprovante de quitação, para que seja efetuada a referida baixa do débito.

MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO BARBOSA

#### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 96, § 1º, IV, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 23, § 1º, II, da Instrução Normativa ICMBio nº. 06, de 01 de dezembro de 2009, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas da lavratura do (s) auto(s) de infração. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de impugnação aos autos de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, sendo concedido desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento dentro do período estipulado, e sendo facultado, ainda, ao autuado solicitar parcelamento do débito, conforme artigo 62, da Instrução Normativa ICMBio nº. 06, de 24 de março de 2009.

Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Processo
Itair Antonio Vicenzi	627.016.901-10	036120-B	02121.000500/2017-57

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontram-se disponível (eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Aeroporto Velho - Itaituba - CEP: 68.181-010 - Telefone: (93) 3518 -3481

MARESSA GIRÃO DO AMARAL  
Coordenadora

#### INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 443020

Número do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 02011000287201640. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA JARDIM -BOTANICO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 28625382000168. Contratado : SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTIFICO -LTD.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de doze meses e alterar o objeto. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea b/c § 1º do caput da lei 8666/93. Vigência: 27/04/2018 a 27/04/2019. Valor Total: R\$36.764,00. Fonte: 250443020 - 2017NE800128. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 02/05/2018) 443020-44206-2018NE800036

#### SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL

#### EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e o Município de Castilho/SP, inscrito no CNPJ/MF com o nº 45.663.556/0001-04. Objeto: O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.003547/2018-20. Assinatura: 30/04/2018. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Thyaty Annie Barreto Tavares de Souza, Secretária Substituta de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, CPF: 613.039.685-68 e Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento, Prefeita do Município de Castilho/SP, CPF: 074.818.478-35.

#### EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ/MF: nº 37.115.375/0002-98, e a Universidade Federal do Rio Grande - FURG, inscrita no CNPJ/MF com o nº 94.877.586/0001-10. Objeto: O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.003867/2018-80. Assinatura: 30/04/2018. Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Thyaty Annie Barreto Tavares de Souza, Secretária Substituta de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, CPF: 613.039.685-68 e Cleuza Maria Sobral Dias, Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, CPF: 384.251.060-87.

### CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DE SANTA CATARINA NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

#### CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, Identidade nº 18475, expedida pela OAB/DF, CPF nº 692.577.951-87, e domiciliada no Distrito Federal;

#### CONTRATADA:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 07.255.568/0001-00, com sede na Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, Bloco 2, 2º andar - Saco Grande II, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, doravante denominada SDS, neste ato representada por seu Secretário, Adenilso Biasus, brasileiro, advogado, Identidade nº 3473536, expedida pela SSP/SC, CPF nº 018.639.389-07, residente e domiciliado em Florianópolis/SC;

têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo ANA nº 02501.001303/2017-81, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.



## CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a premiação pela ANA à SDS pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Santa Catarina, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A ANA ratifica a Resolução ANA nº 643, de 2016, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

#### I - da ANA:

- a) pactuar, em articulação com a SDS, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual Operativo do QUALIÁGUA
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual Operativo do QUALIÁGUA, o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir à SDS as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta **QUALIÁGUA** – Banco do Brasil – Agência nº 3582-3 – Conta nº 800.075-1, quando comprovada a regularidade fiscal da SDS, mediante consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 1, de 6 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do QUALIÁGUA;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto ao SDS; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

#### II – da SDS:

- a) pactuar, em articulação com a ANA, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à ANA eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do QUALIÁGUA;





**CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA**

Tabela 1 – Cronograma financeiro – SDS

Pontos de Monitoramento SDS/SC	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativo	22	22	22	22	38	38	38	38	36	36	36	36	80	80	80	80	70	70	70	70
Pontos Quali - Quantitativo	1	1	1	1	2	2	2	2	4	4	4	4	20	20	20	20	30	30	30	30
Total de Pontos Semestrais	46		46		80		80		80		80		200		200		200		200	
Valores Semestrais	R\$ 50.600,00		R\$ 50.600,00		R\$ 88.000,00		R\$ 88.000,00		R\$ 88.000,00		R\$ 88.000,00		R\$ 220.000,00		R\$ 220.000,00		R\$ 220.000,00		R\$ 220.000,00	
Valor Total	R\$ 1.333.200,00																			

Parágrafo primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo segundo. O valor do contrato para o exercício de 2018 é de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

Parágrafo terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2018, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União - OGU, a cargo da ANA, conforme a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2084.20W1.0001

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.30.41

Nota de Empenho: 2018NE000232, de 27 de março de 2018, no valor de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

Parágrafo quarto. A indicação dos recursos orçamentários e da respectiva nota de empenho para os exercícios financeiros seguintes ao da celebração do contrato será feita por apostilamento.

Parágrafo quinto. O Contrato de Premiação será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, sendo a sua celebração condicionada à certificação da prévia disponibilidade orçamentária pela ANA, acompanhada da emissão da respectiva nota de empenho para o custeio das despesas naquele exercício financeiro

Parágrafo sexto. O contrato de premiação poderá ser redimensionado, suspenso por até 180 dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação.

Parágrafo sétimo. A execução das atividades estabelecidas no Plano de Metas para cada período de certificação das metas de monitoramento e divulgação está condicionada à autorização formal da ANA mediante a emissão da nota de empenho, em cada exercício financeiro.



## CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do QUALIÁGUA estão divididas em dois tipos:

- metas de monitoramento e divulgação: metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea;
- metas estruturantes: metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação de qualidade de água e melhoramentos nas atividades de laboratório.

Parágrafo primeiro. O conjunto de metas mínimas a serem cumpridas no horizonte de 60 (sessenta) meses, pactuadas com a SDS, constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo segundo. As metas do QUALIÁGUA poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

I. as metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas a cada 6 (seis) meses, a contar da data início de vigência do contrato, conforme consta na Cláusula Nona, deste contrato.

II. as metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do contrato, conforme consta na cláusula Nona, deste contrato.

III. os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo Resolução ANA nº 643, de 2016, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 643, de 2016.

Parágrafo quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:

I. na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA;

II. na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida; e



**CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA**

III. na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada à SDS em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela ANA por meio de Depósito Bancário em conta específica da SDS, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM<sub>1</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM<sub>2</sub> = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ<sub>1</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ<sub>2</sub> = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal da SDS, mediante consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 1, de 6 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária.

Parágrafo quarto. Encontrando-se a SDS inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS**

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela ANA, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados a ANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de publicação o respectivo extrato no Diário Oficial da União.



## CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do QUALIÁGUA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à SDS o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A SDS deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, mediante consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 1, de 6 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A ANA verificará a regularidade fiscal da SDS antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se o SDS inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das cláusulas primeira e terceira, os Partícipes, particularmente a SDS, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;





**CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA**

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade da SDS, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, ressarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.

Parágrafo único. É vedado à SDS caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

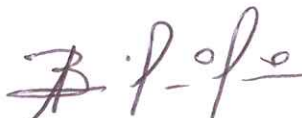
Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 17, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília/DF, 05 de abril de 2018.

  
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA  
Agência Nacional de Águas



  
ADENILSO BIASUS  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
Econômico Sustentável



**CONTRATO Nº 017/2018/ANA - QUALIÁGUA**

**ANEXO I**

**1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO**

Grupo III	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	23	23	40	40	40	40	100	100	100	100
Parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)	1	1	2	2	4	4	20	20	30	30

Lista de parâmetros:

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )	
	2) Temperatura da Água e ( $^{\circ}\text{C}$ ) 3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos ( $\text{mg}/\text{L}$ ), e 8) Sólidos em suspensão ( $\text{mg}/\text{L}$ )	
	9) Alcalinidade Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{CaCO}_3$ )	
	10) Cloreto Total <sup>(2)</sup> ( $\mu\text{g}/\text{L}$ de $\text{Cl}$ )	
	11) Transparência da água	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, $20^{\circ}\text{C}$ , $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	13) Demanda Química de Oxigênio ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{O}_2$ )	
	14) Carbono Orgânico Total ( $\text{mg}/\text{L}$ como $\text{C}$ )	
	Microbiológico	15) Coliformes Termotolerantes ( $\text{n}^{\circ}$ de CT/100 mL)
	Biológico	16) Clorofila a ( $\mu\text{g}/\text{L}$ )
17) Fitoplâncton – qualitativo e 18) Fitoplâncton – quantitativo ( $\text{n}^{\circ}$ célula/ml)		
Nutrientes		Fósforo: 19) Fósforo solúvel reativo 20) Fósforo Total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{P}$ )
	Nitrogênio: 21) Nitrato ( $\mu\text{g}/\text{L}$ de $\text{N}$ ) 22) Nitrogênio Amoniacal ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{N}$ ) 23) Nitrogênio total ( $\text{mg}/\text{L}$ de $\text{N}$ ).	

## 2) METAS ESTRUTURANTES

Metas		1º período de certificação-estruturante	2º período de certificação-estruturante	3º período de certificação-estruturante	4º período de certificação-estruturante	5º período de certificação-estruturante
Padronização	Meta	Mínimo de 10% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 20% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 40% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 50% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 60% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos
Laboratórios	Meta	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.
	Indicador Físico	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência




Visto COJUR-SDS

